

ÓRGÃO ESPECIAL

Resultado da Pauta de Julgamento
Sessão Administrativa realizada em 27 de maio de 2021
A íntegra das decisões será lançada nas respectivas Certidões de Julgamento

Edital nº 05/2021

01 – Aprovação da Ata anterior

Decisão: Aprovar a Ata OE nº 04/2021 (Sessão realizada em 29/04/2021)

RELATORA: ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

02 – 11161/2021 PROAD – SEGREDO DE JUSTIÇA

Interessado: A. L. M. A .S.

Advogado(a): Marilda Izique Chebabi (OAB/SP 24.902)

Fábio Izique Chebabi (OAB/SP 241.152)

Assunto: Reclamação Disciplinar em face de magistrado

Decisão: Pelo arquivamento do processo.

RELATOR: FABIO GRASSELLI

03 – 7974/2021 PROAD – “ad referendum”

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Assunto: Resolução Administrativa nº 004/2021, que dispõe sobre a formação da lista de juízes titulares de vara do trabalho habilitados para atuação no segundo grau de jurisdição, para substituição ou auxílio, assim como sobre a convocação de juiz titular de vara do trabalho para atuar em cadeira vaga de Desembargador do Trabalho e a composição de seu gabinete.

Decisão: Prorrogar a vigência da lista atual até 31/07/2021.

Pedido de Vista Regimental da Excelentíssima Desembargadora Luciane Storel.

04 – 14040/2020 PROAD – “ad referendum”

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Assunto: Ato Regulamentar nº 004/2021, que consolida a composição e o funcionamento do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e do Comitê Orçamentário de Primeiro Grau no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Decisão: REFERENDAR o Ato Regulamentar GP nº 004/2021 que consolida a composição e o funcionamento do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau e do Comitê Orçamentário de Primeiro Grau no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, sugerindo a sua republicação por erro material, tudo nos termos e consoante fundamentação, parte integrante do dispositivo.

“ATO REGULAMENTAR GP Nº 004/2021

de 22 de abril de 2021

Consolida a composição e o funcionamento do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e do Comitê Orçamentário de Primeiro Grau no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

A **DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e *ad referendum* do E. Órgão Especial,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, instituindo a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, bem como a alteração dada pela Resolução CNJ nº 283, de 28 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a criação da Rede de Priorização do Primeiro Grau, constituída por representantes de todos os tribunais brasileiros, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 195, de 3 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus, dispondo que o Comitê Orçamentário de Primeiro Grau terá, no mínimo, a mesma composição do Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, estabelecido em Resolução do CNJ, facultada a instituição de um único comitê para as duas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e consolidar, no âmbito desta Corte, a composição e o funcionamento do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, instituído pela Portaria GP nº 43/2014, e do Comitê Orçamentário de Primeiro Grau, instituído pela Portaria GP nº 067/2015;

CONSIDERANDO a tramitação do PROAD 14040/2020, para escolha dos novos integrantes e atualização do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir as atribuições do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e Orçamentário de Primeiro Grau, sem prejuízo de outras necessárias ao cumprimento dos seus objetivos:

I – quanto à Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição:

- a) fomentar, coordenar e implementar programas, projetos e ações vinculados à Política;
- b) atuar na interlocução com o CNJ, a Rede de Priorização do Primeiro Grau e as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;
- c) interagir permanentemente com o representante do Tribunal na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário e com a comissão e/ou unidade responsável pela execução do Plano Estratégico;
- d) promover reuniões, encontros e eventos para desenvolvimento dos trabalhos;
- e) monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados;

II – quanto à Governança Colaborativa do Orçamento:

- a) auxiliar na captação das necessidades ou demandas;
- b) realizar encontros, preferencialmente no primeiro quadrimestre de cada ano, para discutir as necessidades ou demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária;
- c) auxiliar na elaboração da proposta orçamentária;
- d) auxiliar na execução do orçamento, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações.

Art. 2º O Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e Orçamentário de Primeiro Grau terá a seguinte composição:

I – Desembargador da Corregedoria Regional;

II – Magistrado indicado pelo Tribunal;

III – Magistrado escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

IV – Dois magistrados de primeiro grau eleitos por votação direta entre os seus pares, a partir de lista de inscrição;

V – Juiz Auxiliar da Presidência;

VI – Diretor-Geral;

VII – Assessor de Gestão Estratégica;

VIII – Secretário de Orçamento e Finanças;

IX – Servidor indicado pelo Tribunal;

X – Servidor escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

XI – Dois servidores eleitos por votação direta entre os seus pares, a partir de lista de inscrição;

XII – Magistrado indicado pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região – AMATRA XV;

XIII – Servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Federais da Justiça do Trabalho da 15ª Região – SINDIQUINZE.

Parágrafo único. Não terão direito a voto, conforme § 7º do art. 5º da Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, o magistrado indicado pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região – AMATRA XV e o servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Federais da Justiça do Trabalho da 15ª Região – SINDIQUINZE.

Art. 3º O Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e Orçamentário de Primeiro Grau será coordenado por um(a) magistrado(a), não vinculado a órgão diretivo do Tribunal, eleito por seus próprios integrantes na primeira reunião de cada mandato.

Art. 4º O representante deste Regional na Rede de Priorização do Primeiro Grau junto ao Conselho Nacional de Justiça será o(a) coordenador(a) do Comitê.

Art. 5º O mandato dos integrantes do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e Orçamentário de Primeiro Grau será de dois anos, sendo possível uma recondução.

§ 1º O mandato coincidirá com o período do mandato dos integrantes da Administração deste Tribunal.

§ 2º No mês de agosto do ano em que ocorrem as eleições para a Administração do Tribunal, será aberto prazo de 15 (quinze) dias para:

I – inscrições dos interessados em compor a lista daqueles que serão escolhidos pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados (incisos IV e X do art. 2º), cuja escolha será efetuada na primeira sessão do Órgão Especial Administrativo subsequente à eleição da Administração do Tribunal;

II – inscrições dos interessados em compor a lista daqueles que serão escolhidos por votação direta entre os seus pares (incisos V e XI do art. 2º), cujo procedimento deverá ser finalizado até o final do mês de setembro do referido ano;

§ 3º A indicação do magistrado e do servidor prevista nos incisos III e IX do art. 2º caberá à Presidência após o início do mandato que coincide com o mandato dos integrantes do Comitê Gestor Regional.

Art. 6º Haverá um suplente para cada integrante do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e Orçamentário de Primeiro Grau, com observância às seguintes regras:

I – a suplência do Corregedor ou Vice-Corregedor Regional será exercida por Desembargador indicado pela Presidência;

II – a suplência do Diretor-Geral será exercida pelo Secretário de Gestão de Pessoas;

III – a suplência do Assessor de Gestão Estratégica será exercida por seu substituto;

IV – a suplência do Secretário de Orçamento e Finanças será exercida por seu substituto;

V – a suplência do Juiz Auxiliar da Presidência será exercida pelo outro Juiz Auxiliar da Presidência;

VI – a suplência daqueles que serão escolhidos pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados (incisos III e X do art. 2º), pelos respectivos suplentes escolhidos na mesma oportunidade;

VII – a suplência dos magistrados e servidores que serão escolhidos por votação direta entre os seus pares (incisos IV e XI do art. 2º), pelos seguintes mais votados, respectivamente;

VIII – a suplência do magistrado e do servidor, indicados na forma dos incisos II e IX do art. 2º, pelos substitutos indicados pela Presidência;

IX – a suplência dos indicados pelas associações de classe, pelos substitutos indicados pelas próprias associações.

§ 1º Os mandatos na condição de suplente não impedirão a nomeação para exercício de titularidade do cargo.

§ 2º O integrante que eventualmente tenha a participação assegurada por mais de uma das hipóteses do art. 2º integrará o Comitê na primeira condição prevista no referido artigo, assumindo o respectivo suplente a segunda condição, enquanto perdurar a situação.

Art. 7º As indicações da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região – AMATRA XV e do Sindicato dos Servidores Públicos Federais da Justiça do Trabalho da 15ª Região – SINDIQUINZE, inclusive dos suplentes, deverão ser efetuadas à Presidência do Tribunal até o final do mês de setembro do ano em que ocorrem as eleições para a Administração do Tribunal.

Parágrafo único. No silêncio, serão considerados indicados os presidentes das associações e, como suplentes, os vice-presidentes das entidades.

Art. 8º O calendário de reuniões do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e Orçamentário de Primeiro Grau deverá ser fixado na primeira reunião de sua composição, podendo ser alterado pela deliberação da maioria de seus integrantes, e será publicado no sítio eletrônico do Tribunal.

§ 1º O Comitê deverá se reunir, no mínimo, com periodicidade trimestral, cabendo ao coordenador a divulgação prévia da pauta de discussão e deliberação aos demais integrantes e no sítio eletrônico do Tribunal, para conhecimento de todos os interessados.

§ 2º Os integrantes do Comitê poderão propor ao coordenador os temas para a discussão nas reuniões.

§ 3º As reuniões serão secretariadas por um dos integrantes do Comitê, a quem competirá a lavratura da ata, contendo a síntese das discussões e deliberações.

§ 4º As deliberações do Comitê serão encaminhadas à Presidência para comunicação, por via eletrônica, aos magistrados e servidores, bem como para que sejam publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, para conhecimento dos interessados.

Art. 9º Para o desenvolvimento dos seus trabalhos, o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e Orçamentário de Primeiro Grau poderá solicitar informações e apoio de todas as Unidades Administrativas deste Regional.

Art. 10 A Presidência publicará Portaria, no começo de cada gestão, com a indicação dos integrantes e dos suplentes do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e Orçamentário de Primeiro Grau.

Art. 11 Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias GP nº 043/2014, GP nº 001/2017, GP nº 022/2018, Portaria GP nº 067/2015 e Portaria GP nº 044/2018.

ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA
Desembargadora Presidente do Tribunal"

05 – 27181/2020 PROAD – “ad referendum”

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Assunto: Resolução Administrativa nº 007/2021, que dispõe sobre a instituição da plataforma de videoconferências ZOOM para a realização de audiências e sessões de julgamento nos órgãos do primeiro e do segundo graus do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Decisão: REFERENDAR a Resolução Administrativa nº 007/2021 que dispõe sobre a instituição da plataforma de videoconferências Zoom para a realização de audiências e sessões de julgamento nos órgãos do primeiro e do segundo graus desta Corte.

“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/2021 de 23 de abril de 2021

Dispõe sobre a instituição da plataforma de videoconferências Zoom para a realização de audiências e sessões de julgamento nos órgãos do primeiro e do segundo graus do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

A **DESEMBARGADORA PRESIDENTE** do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar solução tecnológica para a realização dos atos processuais por meio de videoconferência no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 236, § 3º, 385, § 3º, 453, § 1º e 461, § 2º, do Código de Processo Civil, prevendo a possibilidade de atos processuais por meio de videoconferência;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 337, de 29 de setembro de 2020, que dispõe sobre a utilização de sistemas de videoconferência no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 05, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a realização de audiências e sessões de julgamento em meio telepresencial no âmbito deste Regional;

CONSIDERANDO o constante no Ato Conjunto nº 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020, que instituiu a plataforma de videoconferência para realização de audiências e sessões de julgamento em todos os órgãos da Justiça do Trabalho,

RESOLVE, ad referendum do E. Órgão Especial:

Art. 1º Fica instituída, a partir de 1º de maio de 2021, a plataforma *Zoom* como plataforma oficial de videoconferência para a realização de audiências e sessões de julgamentos nos órgãos do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Art. 2º A partir da data definida no artigo 1º desta Resolução, fica vedado o uso de quaisquer outras ferramentas ou plataformas eletrônicas para a realização de sessões de julgamentos e audiências na 15ª Região.

Parágrafo único. A ferramenta de videoconferência 'Google Meet', até então utilizada para tal finalidade, passa a ter a sua utilização autorizada tão-somente ao atendimento do Balcão Virtual e à realização de reuniões de caráter judiciário, administrativo, informativo ou educacional, em quaisquer das unidades deste Tribunal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, atribuindo-se à Coordenadoria de Comunicação Social do Tribunal a ampla divulgação desta Resolução, especialmente às entidades de classe dos senhores advogados e ao Ministério Público do Trabalho.

ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA
Desembargadora Presidente do Tribunal"

06 – 1276/2020 PROAD

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Assunto: Proposta de resolução administrativa que altera a Resolução Administrativa nº 04/2011 que trata, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, das autorizações para que magistrados residam fora das respectivas jurisdições e circunscrições

Decisão: Retirado de pauta por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator Fabio Grasselli.

07 – 2016/2017 PROAD

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Assunto: Indicação de servidores para composição da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Permanente de Cadastramento.

Decisão: APROVAR a indicação para compor a Comissão Permanente de Licitação dos seguintes servidores como membros titulares: Ana Carolina Dos Santos Ramos – Presidente; Renato de Aranha Frattaruolo e Viviane Mendes Marques; e como membros suplentes: André Scatuzzi e Felipe Daniel Mendes Paiva, bem como da indicação para compor a Comissão Permanente de Cadastramento dos seguintes servidores, como membros titulares: André Scatuzzi, Presidente, Felipe Daniel Mendes Paiva e Monica Laterza Lopes e como membros suplentes: Renato De Aranha Frattaruolo e Viviane Mendes Marques, com sugestão no sentido de que a matéria seja regulamentada pelo setor competente, a fim de estabelecer os critérios formais para a composição das comissões de licitação, estipulação de eventual prazo de validade, possibilidade de recondução dos integrantes, e demais providências que porventura estejam estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, tudo na forma da fundamentação, parte integrante do dispositivo.

08 – 10317/2021 PROAD

Interessada: Olga Aida Joaquim Gomieri

Assunto: Aposentadoria Voluntária de Desembargador

Decisão: DEFERIR o processamento do pedido de aposentadoria formulado pela Excelentíssima Desembargadora Olga Aida Joaquim Gomieri.

09 – 18138/2019 PROAD

Interessado: José Rodrigues da Silva Neto

Assunto: Recurso Administrativo – Ajuda de custo em razão de mudança

Decisão: CONHECER e, no mérito, por NÃO PROVER o recurso administrativo interposto pelo Juiz do Trabalho Substituto José Rodrigues da Silva Neto.

10 – 22573/2020 PROAD

Interessada: Renata Nunes de Melo

Assunto: Recurso Administrativo – Ajuda de custo em razão de mudança

Decisão: CONHECER e, no mérito, por NÃO PROVER o recurso administrativo interposto pela Excelentíssima Juíza Substituta Renata Nunes de Melo.

11 – 26674/2020 PROAD

Interessada: Fabiana Maria Griggio Ishii

Assunto: Recurso Administrativo – Remoção de servidor para outro órgão para fins de acompanhamento de cônjuge

Decisão: Retirado de pauta por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator Fabio Grasselli.

12 – 23285/2020 PROAD

Interessado: Sindicato dos Servidores Públicos Federais da Justiça do Trabalho da 15ª Região - SINDIQUINZE

Assunto: Recurso Administrativo – Pagamento retroativo aos oficiais de justiça referente às indenizações de transporte não concedidas desde a suspensão das atividades presenciais

Decisão: CONHECER do Recurso Administrativo interposto pelo Sindicato dos Servidores Públicos Federais da Justiça do Trabalho da 15ª Região – SINDIQUINZE, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, consoante fundamentação, parte integrante do *decisum*.

13 – 23511/2020 PROAD – ad referendum

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Assunto: Resolução Administrativa nº 006/2021, que dispõe sobre a criação do Centro de Inteligência do Poder Judiciário - CIPJ no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Decisão: REFERENDAR a Resolução Administrativa nº 006/2021, que dispõe sobre a criação do Centro de Inteligência do Poder Judiciário – CIPJ no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos termos e consoante fundamentação, parte integrante do dispositivo, assim como REPUBLICAR referida norma, em razão das alterações aprovadas pelo Órgão Especial.

“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/2021 de 20 de abril de 2021

Dispõe sobre a criação do Centro de Inteligência do Poder Judiciário – CIPJ no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve se pautar pelo princípio da eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 349, de 23 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a criação do Centro de Inteligência do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular CSJT.GP.SG nº 58/2020, de 10 de dezembro de 2020, que informa sobre o encaminhamento de ofício ao Conselho Nacional de Justiça, por meio do qual manifestada a intenção do Conselho Superior da Justiça do Trabalho de estabelecer diretrizes específicas para a Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 374, de 19 de fevereiro de 2021, que altera o artigo 4º da Resolução CNJ nº 349/2020, assinalando o prazo de 60 (sessenta) dias para os Tribunais Regionais do Trabalho criarem os respectivos Centros de Inteligência locais;

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Fux, Presidente do Conselho Nacional de Justiça, nos autos do Acompanhamento de Cumprimento de Decisão nº 0009936-78.2020.2.00.0000, por meio do qual assinala novo prazo, de 45 (quarenta e cinco) dias, para a prestação de informações atualizadas sobre o cumprimento da Resolução CNJ nº 349/2020;

CONSIDERANDO o quanto consta do Processo nº 23511/2020 PROAD, em trâmite neste Regional, que trata do Ato Normativo nº 0008502-54.2020.2.00.0000 e Resolução CNJ nº 349/2020;

CONSIDERANDO, por fim, o decidido pelo E. Órgão Especial na sessão administrativa de 27/5/2021;

RESOLVE, 'ad referendum' do E. Órgão Especial:

Art. 1º Fica instituído o Centro de Inteligência do Poder Judiciário – CIPJ, com o objetivo de identificar e propor tratamento adequado de demandas estratégicas ou repetitivas e de massa no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Art. 2º O Centro de Inteligência do Poder Judiciário – CIPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região será composto:

- I – pelo Desembargador Presidente do Tribunal, que o coordenará;
- II – pelo Desembargador Vice-Presidente Administrativo;
- III – pelo Desembargador Vice-Presidente Judicial;
- IV – pelo Desembargador Corregedor Regional;
- V – pelo Desembargador Coordenador do NUPEMEC;
- VI – pelos Juízes Auxiliares da Presidência;
- VII – pelo Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Administrativa;
- VIII – pelo Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Judicial;
- IX – pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria;

X – pelo Secretário-Geral Judiciário;

XI – pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicações;

XII – por um ou mais servidores que exercem as atribuições do NUGEPNAC.

Art. 3º Compete ao Centro de Inteligência do Poder Judiciário – CIPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região:

I – sugerir à Administração medidas para prevenção do ajuizamento de demandas repetitivas ou de massa a partir da identificação das causas geradoras do litígio em âmbito regional, com a possível autocomposição ou encaminhamento de solução na seara administrativa;

II – propor à Presidência, à Vice-Presidência Administrativa, à Vice-Presidência Judicial ou à Corregedoria Regional, relativamente às demandas repetitivas ou de massa, recomendações para uniformização de procedimentos e rotinas cartorárias e notas técnicas para aperfeiçoamento da legislação sobre a controvérsia;

III – encaminhar aos Tribunais Superiores, de forma subsidiária, informações sobre a repercussão econômica, política, social ou jurídica de questões legais ou constitucionais que se repetem em processos judiciais;

IV – propor à Presidência, à Vice-Presidência Administrativa, à Vice-Presidência Judicial ou à Corregedoria Regional, conforme o caso, a padronização da gestão dos processos suspensos em razão da admissão de incidentes de resolução de demandas repetitivas ou afetação de processos ao regime de julgamento dos recursos repetitivos ou de recursos extraordinários com repercussão geral, nos termos da Resolução CNJ nº 235/2016;

V – auxiliar na internalização da norma jurídica construída em precedente qualificado relativo à prestação de serviço concedido, permitido ou autorizado por órgão, ente ou agência reguladora competente para fiscalização da efetiva aplicação da norma, conforme art. 985, § 2º, e art. 1.040, IV, do CPC;

VI – manter interlocução e cooperação com os demais Centros de Inteligência do Poder Judiciário;

VII – avaliar e, se for o caso, disseminar as medidas consubstanciadas nas notas técnicas exaradas pelos demais Centros de Inteligência;

VIII – fixar critérios de taxonomia para classificação de demandas repetitivas ou em massa;

IX – articular políticas e ações de mediação e conciliação institucional ou interinstitucional, inclusive envolvendo segmentos distintos do Poder Judiciário quando se tratar dos mesmos litigantes ou dos mesmos fatos;

X – supervisionar a aderência às suas notas técnicas.

XI – realizar estudos sobre as causas e consequências do excesso de litigiosidade e, a partir deles, propor medidas de gestão para prevenir e coibir a litigância massiva e protelatória;

XII – estimular a troca de experiências entre magistrados, membros do Ministério Público, advogados e demais operadores jurídicos, objetivando a uniformização da jurisprudência e o enfrentamento do excesso de litigiosidade e da litigância protelatória;

XIII – realizar audiências públicas e manter estrita articulação com instituições e organizações quando necessário à consecução do seu objetivo.

Art. 4º Esta Resolução Administrativa passa a vigorar na data de sua publicação.

ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA

Desembargadora Presidente do Tribunal"

14 – 21838/2019 PROAD

Interessado: Paulo Bueno Cordeiro de Almeida Prado Bauer

Assunto: Recurso Administrativo – ressarcimento de despesas com deslocamento

Decisão: Retirado de pauta por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator Fabio Grasselli.